EMENDA MODIFICATIVA Nº 83 /2014-CAF.

(Do Senhor Deputado Professor Israel Batista)

Ao Projeto de Lei Complementar nº 79/2013, que "Aprova a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal - LUOS, nos termos dos arts. 316 e 318 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e dá outras providências.".

Modifique-se, no Anexo XVIII A e B para a Região Administrativa da SÃO SEBASTIÃO - RA XIV, Mapa de Zoneamento de Usos e Quadro de Parâmetros de Ocupação do Solo, a destinação da área Projeto IX da Proflora, 250 hectares, para CSIIR3, CA Básico=2, CA Máximo=4,5 e Altura=18,00m.

JUSTIFICAÇÃO

A região apresentada precisa ser incluída no mapa da cidade devido à necessidade de se homogeneizar a ocupação da região, dando a ela a destinação sugerida que vem ao encontro das expectativas da população. A cidade de São Sebastião necessita de novas áreas para o desenvolvimento da cidade com vistas à geração de empregos, renda e desenvolvimento. Está localizada ao lado do "Jardim Mangueiral" e da Região Administrativa do Jardim Botânico, região esta já consolidada por diversos condomínios. A região necessita de áreas para novos empreendimentos que atendam setores carentes em áreas como educação, saúde, segurança, comércio, entre outros.

Esta emenda tem como objetivo trazer à sociedade desta cidade

um maior desenvolvimento, tornando suas áreas mais atrativas para

fixação familiar, dando a ela possibilidade de morar e trabalhar em sua

própria cidade, evitando longos e diários deslocamentos entre sua cidade

e, por exemplo, o centro de Brasília, onde ela busca encontrar

oportunidades de emprego.

Por outro lado, a proposição também visa atrair investimentos

dos empresários locais e também de fora do DF, gerando, por

consequência, mais qualidade de vida, mais emprego, mais impostos e

todos os reflexos positivos advindos do desenvolvimento sustentável de

uma cidade. A área objeto desta emenda contribui com o todo, além de

proporcionar maior viabilidade produtiva e econômica com as alterações

que se propõe para uso do solo, volume de desmembramentos,

parcelamentos ou alterações de potencial construtivo.

Portanto, faz-se necessária a oferta da presente Emenda

Modificativa.

Sala das Comissões, em

Deputado Professor Israel Batista

PV-DF